



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2485, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“ALTERA O DECRETO Nº 2484, DE 25 DE MAIO DE 2020, QUE ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O decreto 2484, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. Fica alterado, a partir da publicação deste decreto, o horário de funcionamento dos demais estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar, ficando fixado o novo horário entre 08hs às 20hs, com exceção de farmácias.

Parágrafo único. As Padarias poderão funcionar, com atendimento ao público, a partir das 6hs, devendo respeitar o horário máximo para fechamento, a saber, 20hs.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Dourado/BA, em 26 de maio de 2020.

**CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2486, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia antecipou os feriados de São João e Independência da Bahia, de 24/06/2020 e 02/07/2020, para 25/05/2020 e 26/05/2020, respectivamente, como medida de prevenção e combater ao avanço da COVID-19;

CONSIDERANDO que o município de João Dourado/BA registrou, no último final de semana, 02 (dois) casos positivos de COVID-19;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão pública em adotar medidas eficazes ao enfrentamento da disseminação do Coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros; e

CONSIDERANDO a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal nesse período de Pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2020, com exceção dos serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo das secretarias as convocações que se fizerem necessárias.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

Art. 2º. Ficam mantidas as sessões de licitações eventualmente designadas para as datas citadas no artigo primeiro.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal retornará ao expediente normal de funcionamento no dia 01 de junho de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Dourado – Bahia, em 26 de maio de 2020.

CELSO LOULA DOURADO
Prefeito Municipal